



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-17
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

PORTARIA Nº 031/2017

Em 15 de Dezembro de 2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, pelo presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo.

RESOLVE:

Art.1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Bernardo, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPF, com as funções que seguem:

I. Sr. Gerlan Da Silva Lima, servidor comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12984271999/0 SSP/MA, e do CPF nº 010.368.763-73, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

II. Sra. Crisonete Monteiro Costa, servidora comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13305402000-1, e do CPF nº 942.699.203-00, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

III. Sra. Renata Lima Ferreira, servidora comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038938932010-5, e do CPF nº 059.209.013-22, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.



178
010
E

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

Art.3º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ficando, o Presidente da Comissão de Licitação autorizado a convocar, além dos membros da Comissão de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 e terá validade até 31 de Dezembro de 2018.

Art.5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

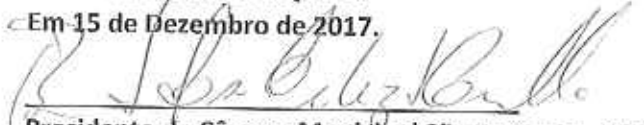
Dê-se ciência e publique-se - em conformidade com a Lei Orgânica de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Em 15 de Dezembro de 2017.


BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo- MA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de Dezembro de 2017.


Presidente da Câmara Municipal São Bernardo- MA